ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

APROVADA
21/11/23
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº__ DE __ DE SETEMBRO DE 2023.

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
EM 07/11/23
PRESIDENTE

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIOAMBIENTAL - ASA."

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIOAMBIENTAL - ASA**, com sede na **ESTRADA BENGALAS, S/N, JAPUÍBA, CACHOEIRAS DE MACACU - RJ**

Art. 2º - O **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIOAMBIENTAL - ASA** possui Estatuto, Ata de Aprovação, Ata de Eleição e Ata de Posse devidamente registrado em cartório e demais exigências anexadas, conforme determinado no artigo 1º e 2º da Lei 1.163 de 08 de Junho de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2023.

EDGAR ROSA DA SILVA
Vereador - PMB

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0800 / 2023 dado pelo protocolo distribuido à Presidência
Em, 06 de Outubro de 2023

Samira Carvalho Silva Vieira
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Câmara Municipal
Processo nº
protocolo distribuído
Em de

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Esta proposta de lei tem por objetivo reconhecer os trabalhos prestados ao Município de Cachoeiras de Macacu em ações que visam promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos.

O Instituto de Ação Socioambiental – ASA, busca estimular o desenvolvimento socioeconômico através da garantia do acesso e gestão democrática e ecologicamente sustentável dos recursos naturais, com manutenção da diversidade cultural e biológica, para as presentes e futuras gerações, por meios de estudos, pesquisas e ações educacionais, sendo um importantíssimo parceiro da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu e do Instituto Estadual do Ambiente – INEA em nosso município.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

EDGAR ROSA DA SILVA
Vereador - PMB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0221
Polegar Direito



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.606.627-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/03/2018

NOME
GABRIELA VIANA MOREIRA

FILIAÇÃO
MÁRIO RUBEN DE CERQUEIRA LEITE MOREIRA

MÁRCIA VIANA MOREIRA

NATURALIDADE
ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DE NASCIMENTO
05/03/1971

DOC. ORIGEM
C. CASM LIV 01-BB FLS 56/V TERM 56
CACHOEIRAS DE MACACU RJ

CPF
018.437.067-17

001 2 Via

VINICIUS MEDEIROS PINHA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID 5097334

0221

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal
Processo nº
protocolo/distribuição
Em ___ de

Câmara Municipal d
Processo nº
protocolo distribuído à
Em, de

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.330.623/0001-00
Razão Social: INSTITUTO DE ACAO SOCIOAMBIENTAL
Endereço: EST DE BENGALAS SN / JAPUIBA / CACHOEIRAS DE MACACU / RJ / 28685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/07/2023 a 12/08/2023

Certificação Número: 2023071408314529904183

Informação obtida em 26/07/2023 10:50:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

BANCO DO BRASIL **001**

05/10/2023 **159,90**

32996 - INSTITUTO DE ACAO SOCIOAMBIENTAL
CPF/CNPJ: 21.330.623/0001-00

00034913890002129939

05/09/2023 - 04/10/2023

2129939

AMO TELECOM E SOLUCOES LIMITADA CHM 05.416.917/0001-95

R ALCINDO GUANABARA, 37 - Centro
25940-050 Guapimirim/

BANCO DO BRASIL **00190.00009 03491.389007 02129.939175 7 94940000015990**

AMO TELECOM E SOLUCOES LIMITADA CHM		**05/10/2023**
27/09/2023	2129939	**159,90**
Após o vencimento cobrar juros de R$ 0,05 ao dia.		1688/26843
Após o vencimento cobrar multa de R$ 3,20.		00034913890002129939
		05/09/2023 - 04/10/2023

32996 - INSTITUTO DE ACAO SOCIOAMBIENTAL 21.330.623/0001-00

EST DE BENGALAS , SN, JAPUIBA Cachoeiras de Macacu - RJ 28680-000

PAGUE COM PIX

pix

BENEFICIARIO:

AMO TELECOM E SOLUCOES LIMITADA CHM

R ALCINDO GUANABARA, 37 - Centro
25940-050 Guapimirim/

INSTITUÇÃO:

COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SULCREDI SÃO MIGUEL

FICHA DE COMPENSAÇÃO

— Autenticação Mecânica —

Câmara Municipal de
Processo nº
protocolo distribuído à
Em, de

Câmara Municipal
Processo nº
protocolo distribuído
Em, ___ de ___

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE ACAO SOCIOAMBIENTAL
CNPJ: 21.330.623/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:52:53 do dia 06/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2023.
Código de controle da certidão: **4226.D901.D1E0.C2B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de
Processo nº
protocolo, distribuído à
Em, de

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 03/04/2023 , em referência ao pedido **76555/2023** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

Instituto de Ação Socioambiental

CNPJ:

21.330.623/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **Y87R.4130.4210.I072**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **03/04/2023 às 15:51:50.4**

Esta certidão tem validade até 30/09/2023 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 06/04/2023 às 09:47:27.3

Câmara Municipal de
Processo nº
protocolo distribuído à
Em, de

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2023.1.3396685-2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 21.330.623/0001-00	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 30/06/2023 08:41

VÁLIDA ATÉ : 28/09/2023

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Câmara Municipal de Ca
Processo
protocolo distribuído à
Em, de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.330.623/0001-00 MATRIZ		20/08/2014

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE ACAO SOCIOAMBIENTAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACAO SOCIOAMBIENTAL - ASA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST DE BENGALAS	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.685-000	JAPUIBA	CACHOEIRAS DE MACACU	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(21) 9409-9117

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2023** às **09:15:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

2º OFICIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 30.591.051/0001-04

RUA MANOEL DELFIM SARMENTOS, 15, LJS 01 E 02 - CENTRO - CACHOEIRAS DE MACACU - CEP: 28680000

Tels.: 21-2649-3313 - E-mail: cartoriocachoeiras@gmail.com

FLÁVIA MATTOS DA ROCHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO: 10

FOLHA n.º 221

REGISTRO. n.º 3305

DATA: 04/11/2021

Câmara Municipal
Processo nº
protocolo, distribuído
Em, de

***CERTIFICA** que, com base no Artigo 30,* da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Provimento n.º 12/2009 de 30/01/2009, faz expedir, para que produza os devidos e legais efeitos, pelo processo de reprodução por fotocópia, certidão do registro efetuado em seu ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, no livro e registro acima indicado(s), constando esta certidão de 17 fotocópia(s), todas com carimbos devidamente assinados.

CACHOEIRAS DE MACACU, 05 de julho de 2022.

EVALDO LUIZ RAMOS

Evaldo L. Ramos
SUBSTITUTO
Mat. 9411227

AAA 023116478

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDSO 03944 YPIR
Consulte a validade do selo em

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de
Processo nº
protocolo distribuído à
Em, de

2º OFICIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
Tabelião

Registro de Pessoas Jurídicas — *Livro "A" Nº: 10*

Registro Nº: 3305		Data: 04/11/2021		Protocolo Nº: 1257			
Emol.: 251,09	Fetj : 50,21	Fund.: 12,55	Funp.: 12,55	Funa.: 10,04	Pmcmv: 5,00	Iss: 12,55	Total: 353,99

33os P

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CACHOEIRAS DE MACACU RJ REGISTRADO

Eduardo L. Ramos SUBSTITUTO Mat. 9411227

AÇÃO SOCIOAMBIENTAL - ASA

CNPJ: 21.330.623/0001-00

Às nove horas e trinta minutos do dia primeiro de Setembro de dois mil e vinte e um, na fazenda São João do Jororó, no bairro Japuíba, na cidade de Cachoeiras de Macacu, reuniram-se virtualmente todos os membros do Ação Socioambiental - Asa, tendo por pauta: alteração do Estatuto Social, eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Isto posto, elegeu-se a senhora Gabriela Viana Moreira para presidir a presente reunião e, como seu primeiro ato elegeu o senhor George Max Costa Sarzêdas para secretariar e elaborar a presente ata. Vale ressaltar que a presente reunião ocorreu exclusivamente em ambiente virtual denominado "ZOOM", e que o Edital de Convocação foi enviado por meio eletrônico "WHATSAPP", em razão dos riscos de aglomeração social por conta da transmissão/contaminação do vírus Covid 19. Ensejo que a reunião ocorreu em sua primeira chamada uma vez que todos os membros estavam presentes. Demos início com a leitura pelo senhor George Max Costa Sarzêdas das alterações do Estatuto Social e ao seu término foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Prosseguindo, a senhora Gabriela Viana Moreira apresentou aos presentes a nova estrutura de cargos e funções e, para o preenchimento dessas funções colocaram-se a disposição os membros fundadores e colaboradores deste Instituto, decidindo-se assim para estas funções, os seguintes membros para o próximo biênio: Presidente do Conselho Diretor a senhora Gabriela Viana Moreira, portadora do RG.: 10606627-7 e do CPF.: 018.437.067-17, Médica Veterinária, e-mail: gvmoreira@gmail.com, residente à Estrada Jororó, s/nº, bairro Japuíba, na cidade de Cachoeiras de Macacu, para o Cargo de Vice-Presidente assentiu a senhora Tatiana Horta, RG.:11.742.407-7 e CPF.: 085.565.687-50, Médica Veterinária, e-mail: horta.tati@gmail.com, residente a Estrada RJ116, km 51 , bairro Boca do Mato, na cidade de Cachoeiras de Macacu, para o cargo de Secretário do Conselho Diretor assentiu o senhor Breno Viana Moreira Gonçalves, residente à Rua Joaquim Távora, 223 – Apto 1102 no bairro Icaraí, na cidade de Niterói, RG.: 09094963-7, CPF.: 079.119.547-39, Graduando de Administração, e-mail: breno.viana.m@gmail.com, e como Tesoureiro assentiu o senhor Bruno Viana Moreira Sarzêdas, residente à Rua Joaquim Távora, 223 – Apto 1102 no bairro Icarai, na cidade de Niterói, RG.: 21214916-5 e CPF.: 180.056.307-86, Graduando em Medicina Veterinária, e-mail: BRUNOVMS7630@gmail.com. Para compor o Conselho Fiscal teremos os seguintes membros: Alexander Copello Moraes, residente à Rua Prof. Artur Thiré, 314 - apto 202 - Vila da Penha, na cidade do Rio de janeiro, RG.: 09094963-7 e CPF.: 079.119.547-39, Silvio Mota Gazeta, residente à Rua Degas, 400 - Bl. 01 / apto. 1204 - Del Castilho, na cidade do Rio de Janeiro e o senhor George Max Costa Sarzêdas, residente à Fazenda São João, Estrada Jororó, no bairro Japuíba na Cidade de Cachoeiras de Macacu. A presente reunião ordinária foi concluida às dez horas e quarenta e cinco minutos e para tanto, EU George Max Costa Sarzêdas, assino e dou fé.

GEORGE MAX COSTA SARZÊDAS
CPF.: 022.207.117-65

GABRIELA VIANA MOREIRA – PRESIDENTE
CPF.: 018.437.067-17

TATIANA HORTA – VICE-PRESIDENTE
CPF.: 085.565.687-50

BRUNO VIANA MOREIRA SARZÊDAS – TESOUREIRO
CPF.: 180.056.307-86

BRENO VIANA MOREIRA GONÇALVES – SECRETÁRIO
CPF.: 094.246.427-83

ALEXANDER COPELLO MORAES – CONSELHO FISCAL
CPF.: 079.119.547-39

SILVIO MOTA GAZETA – CONSELHO FISCAL
CPF.: 148.609.677-80

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CACHOEIRAS DE MACACU-RJ REGISTRADO

Eduardo L. Ramos SUBSTITUTO Mat. 9411227

CACHOEIRAS DE MACACU 02 OF DE JUSTICA
RUA MANOEL DELFIM SARMENTO, 15 - LJS 01 E 02 - CENTRO - Tabeliã
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Apres. no dia 04/11/2021, , Prot. 1257, Liv A-10
Registro Nº 3305 no livro A-10
CACHOEIRAS DE MACACU, 04/11/2021.
Oficial. Subscrevo e Assino

2 OFICIO DE JUSTICA - RUA MANOEL D SARMENTO, 15 LJS 01 E 02 CENTRO.
Titular DONALD BODENT SCHMIDT SCOTT
Reconheço as firmas por Semelhança de:
GABRIELA VIANA MOREIRA
GEORGE MAX COSTA SARZEDAS
Emols. R$ 12,12 Aep: R$ 2,42 Fundperj: R$ 0,60 Funperj: R$ 0,60
Funarpen: R$ 7,48 Pmcmv: R$ 0,24 Iss: R$ 0,60 Total: R$ 17,06
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, 04/11/2021
EVALDO LUIZ RAMOS - ESCREVENTE

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO

Registro de Pessoas Jurídicas — Livro "A" Nº: 10 Fls._____

ANO: 2021	TRANSCRIÇÃO	Averbações

Registro: 3305	Data do Registro: 04/11/2021	Protocolo: 1257	Data do Protocolo: 04/11/2021

Emol.: 286,62	Fetj: 57,32	Fund.: 14,33	Funp.: 14,33	Funa.: 11,46	Pmcmv: 5,46	Dist.: 30,28	Total: 434,13

ESTATUTO DA AÇÃO SOCIOAMBIENTAL - ASA

CAPÍTULO I - DA ENTIDADE:

Art. 1º - Fica criado o Ação Socioambiental - ASA, associação sem fins lucrativos, sem vinculação político-partidário nem distinção de credo, raça, etnia, classe, orientação sexual e gênero, com sede e foro na cidade de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, com prazo de duração indeterminado, registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 21.330.623/0001-00.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE MACACU-RJ REGISTRADO

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS:

Art. 2º - O Instituto Socioambiental tem por finalidade:

a) promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos;

b) estimular o desenvolvimento socioeconômico através da garantia do acesso e gestão democráticos e ecologicamente sustentável dos recursos naturais, com a manutenção da diversidade cultural e biológica, para as presentes e futuras gerações;

c) promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados à defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos direitos humanos e dos povos, especialmente de povos indígenas e populações tradicionais;

d) promover o intercâmbio com outras organizações e entidades nacionais e internacionais para a defesa do patrimônio ambiental, cultural e dos povos, em especial na América Latina, e para a realização de estudos e pesquisas em diversas áreas do saber, relativa às suas atividades;

e) divulgar por quaisquer meios as informações e conhecimentos produzidos por si ou por terceiros e correlatos as suas atividades;

f) estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos;

g) estimular e realizar estudos de caráter preventivo e participativo para combater a degradação ambiental e social, em todas as suas manifestações, inclusive estudos de impacto ambiental decorrentes das atividades antrópicas.

h) promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação de áreas degradadas nos ambientes natural, rural e urbano, bem como a proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;

i) estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;

EDSO 03797 ZCH Consulte a validade do Selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

_____, O Oficial, _____

Evaldo L. Ramos
SUBSTITUTO
Mat. 9411227

AAA 023116479

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Câmara Municipal
Processo nº
protocolo
Em, ____ de ____

Scanned with CamScanner

AAA023116480

Registro de Pessoas Jurídicas *Livro "A" Nº: 10 Fls.*

ANO: 2021	TRANSCRIÇÃO	Averbações

Registro: 3305	Data do Registro: 04/11/2021	Protocolo: 1257	Data do Protocolo: 04/11/2021

Emol.: 286,62	Fetj: 57,32	Fund.: 14,33	Funp.: 14,33	Funa.: 11,46	Pmcmv: 5,46	Dist.: 30,28	Total: 434,13

SEÇÃO II - DA CONTRIBUIÇÃO:

Art. 4º - Para a filiação de sócios colaboradores o Conselho Diretor criará categorias de contribuição financeira, que poderão ser diversas e diferenciadas, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - No ato da solicitação de ingresso como sócio colaborador, o interessado escolherá, livremente, a categoria de contribuição financeira à qual pretende filiar-se.

Art. 5º - Poderão ser isentos de qualquer contribuição financeira os sócios colaboradores que fizerem parte dos quadros executivos do Instituto ou aqueles que, por qualquer outro motivo, recebam esse benefício por resolução do Conselho Diretor.

SEÇÃO III - DOS SÓCIOS HONORÁRIOS:

Art. 6º - Qualquer dos membros do Conselho Diretor do Instituto poderá apresentar candidato ao quadro de sócios honorários, devendo motivar a escolha, por escrito, ao presidente do Conselho Diretor, que submeterá a proposta para aprovação na primeira Assembleia Geral ordinária subsequente, por maioria absoluta.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO CACHOEIRAS DE MACACU RJ REGISTRADO

Art. 7º - Poderão ser admitidos no máximo 03 (três) sócios honorários por ano.

SEÇÃO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS FUNDADORES, EFETIVOS, COLABORADORES E HONORÁRIOS:

Art. 8º - Todos os sócios fundadores e os efetivos têm direito de frequentar sua sede e tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento; apresentar propostas ao Conselho Diretor; fruir dos privilégios que o instituto oferecer, participar das reuniões da Assembleia Geral, com poder de voz e voto, elegerem e serem eleitos para o Conselho Diretor.

Art. 9º - Todos os sócios colaboradores quites com suas obrigações perante o Instituto, bem como os sócios honorários, têm direito de tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento e de fruir dos privilégios que o Instituto oferecer.

Art. 10 - São deveres dos sócios fundadores e dos efetivos: participar das reuniões da Assembleia Geral; zelar pelo bom nome e imagem do Instituto; empenhar-se, por todos os meios, para que os objetivos da entidade sejam coroados de êxito, no âmbito de sua atuação.

Art. 11 - São deveres dos sócios colaboradores: contribuir financeiramente com o Instituto, de acordo com a categoria escolhida, e empenhar-se, no âmbito de sua atuação e de acordo com suas possibilidades, para que os objetivos do instituto sejam alcançados.

Art. 12 - Serão desligados da associação os sócios de qualquer categoria que infringirem gravemente o presente estatuto, praticarem atos contra os objetivos da associação ou incorrerem nas demais hipóteses de exclusão previstas neste estatuto.

Art. 13 - Compete à Assembleia Geral, por deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, mediante proposta de 3 (três) sócios fundadores ou efetivos, deliberar sobre a exclusão de sócios.

Estrada Antunes, s/nº - Japuíba - Cachoeiras de Macacu - CEP.: 28680-000 - Tel.: (21) 2743-6496 ou 97158-0311/2644-0118

EDSO 03797 ZCH Consulte a validade do Selo em: http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

O Oficial,

Evaldo L. Ramos
SUBSTITUTO
Mat. 9411227

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO DE JANEIRO

Scanned with CamScanner

ANO: 2021	TRANSCRIÇÃO	Averbações

Registro: 3305	Data do Registro: 04/11/2021	Protocolo: 1257	Data do Protocolo: 04/11/2021

Emol.: 286,62	Fetj: 57,32	Fund.: 14,33	Funp.: 14,33	Funa.: 11,46	Pmcmv: 5,46	Dist.: 30,28	Total: 434,13

j) estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania por meio da educação para melhorar a qualidade de vida da população;

k) estudar, pesquisar e divulgar as causas dos problemas ambientais e as possíveis soluções, visando o desenvolvimento sustentável;

l) difundir atividades educativas, culturais e científicas realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, serviços e assessorias, programas de informática, camisas, adesivos, materiais destinados à divulgação e informação sobre os objetivos do Ação Socioambiental – ASA, podendo haver comercialização, desde que o produto desta comercialização reverta integralmente para a realização destes objetivos;

j) orientar os seguimentos produtivos no desenvolvimento e utilização de tecnologias limpas e responsáveis.

Parágrafo Primeiro - No cumprimento de seus objetivos, o Instituto [illegible] ou em cooperação com terceiros:

CARTÓRIO DE OFÍCIO ... REGISTRADO

a) organizar serviços de documentação e informação;

b) produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, discos, discos magnéticos ou óticos, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão entre outros;

c) realizar prospecção, gravação, edição e divulgação de imagens, músicas, depoimentos relacionados com suas diversas atividades;

d) documentar, por todos os meios, suas diversas atividades, assim como os fatos e situações que tiverem relação com suas finalidades;

e) distribuir e vender produtos e materiais do próprio instituto ou de terceiros, respeitada a finalidade social do instituto.

f) promover ação civil pública e outras iniciativas judiciais com a finalidade de defender bens e direitos sociais, coletivos ou difusos, especialmente os relativos ao meio ambiente e patrimônio cultural;

g) prestar serviços jurídicos para orientar e defender o meio ambiente e os direitos dos povos, comunidades e organizações da sociedade;

h) assessorar e prestar serviços de consultoria em planejamento, avaliação e execução de projetos a organizações públicas e privadas;

i) firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordo de cooperação técnica, termo de colaboração, termo de fomento, dentre outros para prestação de serviços a outras instituições públicas, privadas e/ou terceiros;

j) realizar, organizar, promover ou participar de eventos culturais como debates, conferências, seminários, cursos e congressos;

k) realizar e promover intercâmbio com outras entidades para a defesa comum do patrimônio ambiental e cultural e dos direitos dos povos, com especial ênfase na América Latina;

Estrada Jorge [illegible] – Cachoeiras de Macacu – CEP: 28680-000 – Tel.: (21) 2745-6295 contato@[illegible].org

EDSO 03797 ZCH Consulte a validade do Selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

_____, o Oficial, _____

Evaldo L. Ramos
SUBSTITUTO
Mat. 9411227

Câmara Municipal
Processo nº _____
protocolado distribuído
Em, _____ de _____

Scanned with CamScanner

ANO: 2021	TRANSCRIÇÃO	Averbações

Registro: 3305	Data do Registro: 04/11/2021	Protocolo: 1257	Data do Protocolo: 04/11/2021

Emol.: 286,62	Fetj: 57,32	Fund.: 14,33	Funp.: 14,33	Funa.: 11,46	Pmcmv: 5,46	Dist.: 30,28	Total: 434,13

Parágrafo Único - Caberá, excepcionalmente, ao Conselho Diretor, mediante proposta de 1 (um) de seus membros ou do Secretário Executivo, deliberar sobre a exclusão de sócios nas seguintes hipóteses:

a) deixar, o sócio, de comparecer à Assembleia Geral Ordinária por 2 (dois) anos consecutivos sem justificação por escrito;

b) deixar, o sócio colaborador, de pagar a contribuição financeira a que se obrigou no ato da filiação.

Art. 14 - Em qualquer hipótese, o sócio deverá ser notificado com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da reunião que deliberará sobre sua exclusão para, querendo, apresentar defesa por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação.

Parágrafo Primeiro - A proposta de exclusão de sócio e a respectiva defesa serão julgadas concomitantemente:

a) pela Assembleia Geral, nos termos e na forma do artigo 13, "caput";

b) pelo Conselho Diretor, nos termos e na forma do artigo 13, parágrafo único, "a" e "b".

Parágrafo Segundo - O sócio deverá ser notificado da decisão que julgar a defesa para, querendo, apresentar recurso por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro - Em qualquer hipótese, compete à Assembleia Geral deliberar sobre o recurso.

Art. 15 - O sócio de qualquer categoria poderá se desligar voluntariamente da associação mediante comunicação formal à Secretaria Executiva.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva informará os membros do Conselho Diretor em até 15 (quinze) dias uteis da data do recebimento da comunicação, e procederá à exclusão do nome do associado de todos os livros, registros e publicações da associação.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO CRISTIANE DE MACEDO REGISTRADO

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DO INSTITUTO:

Art. 16 - São órgãos do Instituto:

a) Assembleia Geral;

b) Conselho Diretor;

c) Conselho Fiscal;

d) Secretaria Executiva;

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL:

SEÇÃO I - DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS:

Art. 17 - A Assembleia Geral é órgão máximo do Instituto, dela participando todos os sócios fundadores, e os sócios efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme disposto no artigo 8º deste estatuto.

Estrada Jararé, s/nº - Japuíba - Cachoeiras de Macacu - CEP: 28.680-000 - Tel.: (21) 2745-6295 contato@ispbrasil.org.br

EDSO 03797 ZCH Consulte a validade do Selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

_____, O Oficial, _____

Evaldo L. Ramos
SUBSTITUTO
Mat. 9411227

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 023116481

Câmara Municipal de C
Processo nº
protocolo distribuído à
Em, de

Scanned with CamScanner

ANO: 2021	TRANSCRIÇÃO	Averbações

Registro: 3305	Data do Registro: 04/11/2021	Protocolo: 1257	Data do Protocolo: 04/11/2021

Emol.: 286,62	Fetj: 57,32	Fund.: 14,33	Funp.: 14,33	Funa.: 11,46	Pmcmv: 5,46	Dist.: 30,28	Total: 434,13

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CACHOEIRAS DE MACACU RJ REGISTRADO

Art. 18 - Compete à Assembleia Geral:

a) deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da associação, a serem apresentadas pelo Conselho Diretor;
b) apreciar as recomendações dos diversos órgãos da associação;
c) eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
d) instalar Comitê de Avaliação, quando julgar necessário, composto por um corpo de especialistas, a fim de avaliar de forma independente os projetos e atividades do Instituto, à luz da perspectiva socioambiental.
e) deliberar sobre a Secretaria Executiva nomeada pelo Conselho Diretor, na forma do artigo 43 deste estatuto;
f) decidir sobre todos os assuntos da associação, inclusive as alterações estatutárias e sua dissolução, na forma dos artigos 65, 66, 67, "caput" e parágrafo único, bem como artigo 71 deste estatuto;
g) decidir sobre a admissão de novos sócios em qualquer categoria;
h) julgar a proposta de exclusão de sócios, bem como as respectivas defesas e recursos nas hipóteses previstas nos artigos 13 e 14;
i) aprovar as linhas gerais do Plano Estratégico do instituto e referendar as alterações propostas pelo Conselho Diretor;
j) referendar a implantação de novos projetos;
k) autorizar a alienação, permuta ou instituição de ônus reais sobre bens imóveis da associação, na forma do artigo 63 deste estatuto;
l) estabelecer a política de cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, assim como agências bilaterais e multilaterais;
m) autorizar a utilização do Fundo Financeiro nos termos dos artigos 63 e 64;

SEÇÃO II - DAS REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL:

Art. 19 - As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, por meio de carta ou e-mail com envio devidamente registrado e realizar-se-ão:

a) Ordinariamente, por convocação da Secretaria Executiva, ouvido o Conselho Diretor, uma vez por ano, no primeiro semestre.
b) Extraordinariamente, por convocação do Conselho Diretor ou de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos sócios fundadores ou efetivos.

Parágrafo Único - Compete aos associados manter atualizado junto à Secretaria Executiva o seu endereço eletrônico e não eletrônico, bem como atualizar essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

Art. 20 - A carta convocatória deverá conter as seguintes informações:

a) Data e local da Assembleia Geral;
b) Pauta dos assuntos.

Art. 21 - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas pelo presidente do Conselho Diretor e presididas e secretariadas por dois sócios fundadores ou efetivos eleitos pela própria Assembleia, cabendo ao último a responsabilidade pela elaboração da ata.

Parágrafo Único - Estando ausente ou impedido o presidente do Conselho Diretor, a Assembleia Geral será instalada pelo vice-presidente ou, no impedimento deste, por um dos demais membros do Conselho Diretor ou Secretário Executivo ou por qualquer sócio fundador ou efetivo presente.

EDSO 03797 ZCH Consulte a validade do Selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

_____, O Oficial, _____

Evaldo L. Ramos
SUBSTITUTO
Mat. 9411227

Camara Municip
Process
protoc distribu
Em, de

Scanned with CamScanner

ANO: 2021	TRANSCRIÇÃO	Averbações

Registro: 3305	Data do Registro: 04/11/2021	Protocolo: 1257	Data do Protocolo: 04/11/2021

Emol.: 286,62	Fetj: 57,32	Fund.: 14,33	Funp.: 14,33	Funa.: 11,46	Pmcmv: 5,46	Dist.: 30,28	Total: 434,13

Art. 22 - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de pelo menos metade mais um de seus membros com direito a voto.

Parágrafo Único - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora da convocação, a Assembleia Geral instalar se-á com qualquer número.

Art. 23 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, ressalvadas as exceções previstas neste estatuto.

Parágrafo Único - Para as deliberações sobre a destituição do Conselho Diretor, será necessária a aprovação da maioria absoluta dos sócios com direito a voto presentes à Assembleia Geral.

Art. 24 - No caso de empate o presidente da mesa que presidir a Assembleia Geral terá o voto de qualidade.

Art. 25 - Os trabalhos e deliberações da Assembleia Geral serão lavrados em livro próprio, devendo a ata ser assinada pelos membros da mesa e enviada aos sócios posteriormente para a aprovação na Assembleia Geral subsequente.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO CACHOEIRAS DE MACACU RJ REGISTRADO

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DIRETOR:

SEÇÃO I - DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS:

Art. 26 - O Conselho Diretor, encarregado da coordenação da associação, será composto por no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) sócios fundadores ou efetivos, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Três dos membros do Conselho Diretor serão escolhidos dentre aqueles que não exerçam qualquer função executiva na associação.

Parágrafo Segundo - No ato da eleição, a Assembleia Geral designará o presidente e o vice-presidente.

Art. 27 - O mandato dos membros do Conselho Diretor será de 3 (três) anos, permitida a recondução, observado o disposto no parágrafo único do artigo 28.

Art. 28 - Todas as decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo Único - Em caso de empate, cabe ao presidente o voto de qualidade.

Art. 29 - Compete ao Conselho Diretor:

a) convocar e instalar as Assembleias Gerais;
b) apreciar o Plano Estratégico e o Plano de Trabalho, elaborados pela Secretaria Executiva e encaminhá-lo à aprovação da Assembleia Geral, assim como acompanhar sua execução;
c) aprovar o Plano de Trabalho Anual, elaborado pela Secretaria Executiva, assim como acompanhar sua execução;
d) aprovar novos projetos;
e) zelar pelo cumprimento dos objetivos e das disposições estatutárias e regimentais do Instituto e das decisões emanadas da Assembleia Geral;
f) administrar o patrimônio e gerir os recursos do Instituto;
g) nomear e, quando necessário, substituir o(s) membro(s) da Secretaria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral, supervisionando suas atividades e outorgando poderes para administrar;

Estrada Jamaica, s/nº - Japuíba - Cachoeiras de Macacu - CEP.: 28680-000 - Tel.: (21)2745-6795 contato@institutobios.org

EDSO 03797 ZCH Consulte a validade do Selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

Cachoeiras de Macacu, 04 de novembro de 2021. O Oficial,

Evaldo L. Ramos
SUBSTITUTO
Mat. 9411227

AAA 023116482

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal d
Processo nº
protocolo distribuído
Em, de

ANO: 2021	TRANSCRIÇÃO	Averbações

Registro: 3305	Data do Registro: 04/11/2021	Protocolo: 1257	Data do Protocolo: 04/11/2021

Emol.: 286,62	Fetj: 57,32	Fund.: 14,33	Funp.: 14,33	Funa.: 11,46	Pmcmv: 5,46	Dist.: 30,28	Total: 434,13

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
REGISTRADO

h) criar funções executivas orgânicas permanentes, compostas por um número indeterminado de profissionais, fixando as atribuições gerais e orçamento;
i) analisar as demonstrações contábeis do Instituto;
j) encaminhar à Assembleia Geral as propostas de distinção de sócio honorário do Instituto, nas condições estabelecidas nos artigos 6º e 7º deste estatuto;
k) julgar a proposta de exclusão de sócios, bem como as respectivas defesas nas hipóteses previstas nos artigos 13 e 14;
l) definir os valores das contribuições financeiras dos sócios colaboradores;
m) aprovar o relatório semestral elaborado pela Secretaria Executiva;
n) aprovar a política salarial e o plano de cargos proposta pela Secretaria Executiva;
o) apresentar à Assembleia Geral o relatório de atividades, balanço e prestação de contas anuais da associação;
p) aprovar o Regimento Interno elaborado pela Secretaria Executiva;
q) apreciar as recomendações do Conselho Fiscal;
r) contratar auditorias independentes para examinar as contas e finanças da associação ao final de cada ano;

Art. 30 - O Conselho Diretor, quando julgar necessário, poderá instalar um Comitê de Avaliação, composto por um corpo de especialistas, a fim de avaliar de forma independente os projetos e atividades do Instituto, à luz da perspectiva socioambiental.

Parágrafo Primeiro - O Comitê de Avaliação poderá discutir as atividades e os projetos desenvolvidos pela associação, propondo recomendações, quando couber, ao Conselho Diretor e à Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - O Comitê de Avaliação será instalado sempre que a complexidade do projeto ou atividade assim o exigir.

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Comitê de Avaliação serão presididas e secretariadas por 2 (dois) de seus membros, indicados no início de cada reunião, sendo o Secretário responsável pela elaboração da ata e relatório com as recomendações.

Parágrafo Quarto - Participarão das reuniões do Comitê de Avaliação, com direito a voz, representantes das entidades que dão apoio institucional ao Instituto, representantes das comunidades ou grupos sociais envolvidos nos projetos e atividades em avaliação, corpo técnico do Instituto responsável pela atividade ou implantação do projeto e membros da Secretaria Executiva.

SEÇÃO II - DA ELEIÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR:

Art. 31 - A eleição do Conselho Diretor far-se-á em Assembleia Geral Ordinária do Instituto.

Parágrafo Único - O novo Conselho Diretor tomará posse no ato da eleição.

Art. 32 - O(s) membro(s) do Conselho Diretor serão eleitos pela Assembleia Geral, através de chapas, por voto secreto e por meio de cédula onde constarão os nomes de todos os integrantes de cada chapa, com a indicação dos nomes que ocuparão a presidência e a vice-presidência. Serão considerados eleitos os candidatos da chapa que obtiver maior número de votos.

Parágrafo Único - O(s) membro(s) da Secretaria Executiva que eventualmente componham o Conselho Diretor não poderão ocupar a presidência ou vice-presidência deste Conselho.

Estrada Jorará, s/nº Japuíba – Cachoeiras de Macacu – CEP: 28680-000 – Tel: (21)2745-6299 [illegible]

EDSO 03797 ZCH Consulte a validade do Selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

_____, O Oficial, _____

Scanned with CamScanner

ANO: 2021	TRANSCRIÇÃO	Averbações

Registro: 3305	Data do Registro: 04/11/2021	Protocolo: 1257	Data do Protocolo: 04/11/2021

Emol.: 286,62	Fetj: 57,32	Fund.: 14,33	Funp.: 14.33	Funa.: 11,46	Pmcmv: 5,46	Dist.: 30,28	Total: 434,13

SEÇÃO III - DAS REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR:

Art. 33 - O Conselho Diretor reunir-se-á, de preferência, na sede do instituto:

a) Ordinariamente, no mínimo três vezes ao ano, independentemente de convocação;

b) Extraordinariamente, quando necessário, convocado pelo seu presidente ou por 3 (três) de seus membros, por escrito, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 34 - Participarão das reuniões de Conselho Diretor o(s) membro(s) da Secretaria Executiva, que deverão registrar as deliberações em ata.

Parágrafo Único - Poderão ser convocados outros funcionários do Instituto, bem como especialistas ou consultores externos para participarem das reuniões do Conselho Diretor.

Art. 35 - O membro do Conselho Diretor ou o Secretário Executivo que estiver impedido de participar da reunião do Conselho Diretor, por motivo de viagem, doença, ou força maior, deverá justificar sua ausência previamente e por escrito.

Art. 36 - O Conselho Diretor deliberará com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

SEÇÃO IV - DA EXTINÇÃO DO MANDATO DO MEMBRO DO CONSELHO DIRETOR:

Art. 37 - Extingue-se o mandato do membro do Conselho Diretor:

a) com a posse do novo Conselho Diretor;

b) por renúncia expressa ou tácita;

c) por cassação do mandato;

d) por impedimento;

e) por morte.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO CACHOEIRAS DE MACACU RJ REGISTRADO

Art. 38 - Caracteriza-se renúncia tácita a ausência do membro do Conselho Diretor a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ressalvado o disposto no artigo 35.

Art. 39 - O membro do Conselho Diretor poderá ter seu mandato cassado, por infração grave aos deveres de seu cargo, assim definida pela Assembleia Geral, caso a caso, conforme o estabelecido no artigo 12 deste estatuto.

SEÇÃO V - DA VACÂNCIA DO MEMBRO DO CONSELHO DIRETOR:

Art. 40 - As vagas que se verificarem no Conselho Diretor, por renúncia, morte ou outro impedimento, serão preenchidas pelo próprio Conselho por votação em nomes sugeridos por seus membros, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Considerar-se-á eleito quem obtiver o voto da maioria simples dos membros do Conselho Diretor presentes na reunião, por meio de voto secreto, e exercerá o cargo até a próxima reunião ordinária da Assembleia Geral, quando poderá ser mantido ou substituído por meio de nova eleição. Em qualquer um dos casos, exercerá seu mandato pelo período equivalente ao restante do mandato do membro do Conselho Diretor a quem está substituindo.

Estrada Jorge, s/nº - Japuíba - Cachoeiras de Macacu - CEP.: 28680-000 - Tel.: (21)2741-6795 contato@institutoana.org.br

EDSO 03797 ZCH Consulte a validade do Selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

_____. O Oficial, _____

Evaldo L. Ramos
SUBSTITUTO
Mat. 9411227

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 023116483

Câmara Municipal de
Processo nº
protocolo distribuído
Em, de

Scanned with CamScanner

ANO: 2021	TRANSCRIÇÃO	Averbações

Registro: 3305	Data do Registro: 04/11/2021	Protocolo: 1257	Data do Protocolo: 04/11/2021

Emol.: 286,62	Fetj: 57,32	Fund.: 14,33	Funp.: 14,33	Funa.: 11,46	Pmcmv: 5,46	Dist.: 30,28	Total: 434,13

CAPÍTULO VII - DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR:

Art. 41 - Compete ao presidente do Conselho Diretor:

a) representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
b) instalar as reuniões da Assembleia Geral;
c) presidir as reuniões do Conselho Diretor e dar seu voto de qualidade, quando necessário;
d) convocar reuniões extraordinárias do Conselho Diretor quando julgar necessário;
e) nomear, quando necessário, procuradores com poderes para representar a associação administrativa e judicialmente, previamente aprovados pelo Conselho Diretor;
f) contratar pessoas físicas ou jurídicas necessárias as atividades administrativas e técnicas do Instituto,
g) definir as obrigações e coordenar o corpo funcional do Instituto;
h) aprovar a contratação, demissão, transferência e enquadramento na política salarial e no plano de cargos, de pessoal técnico e funcional e outras providências relacionadas ao corpo funcional, necessárias ao cumprimento dos Planos de Trabalho aprovados pela Assembleia Geral;
i) aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência do Instituto.

Art. 42 - Compete ao vice-presidente do Conselho Diretor substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO CAXIAS DO SUL REGISTRADO

CAPÍTULO VIII - DA SECRETARIA EXECUTIVA:

Art. 43 - A Secretaria Executiva é órgão de administração do Instituto, composto por um Secretário Executivo, com cargo remunerado, nomeado pelo Conselho Diretor e referendado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Diretor designará o Secretário Executivo, a quem caberá responder pelo órgão e coordenar suas atividades.

Parágrafo Segundo - O Conselho Diretor, mediante prévio acordo com o Secretário Executivo, poderá nomear um ou mais Secretários Executivos adjuntos.

Art. 44 - Compete à Secretaria Executiva:

a) supervisionar e executar as funções administrativas, financeiras, orçamentárias e de planejamento;
b) contratar pessoas físicas ou jurídicas necessárias as atividades administrativas e técnicas do Instituto;
c) aprovar a contratação, demissão, transferência e enquadramento na política salarial e no plano de cargos, de pessoal técnico e funcional e outras providências relacionadas ao corpo funcional, necessárias ao cumprimento dos Planos de Trabalho aprovados pela Assembleia Geral;
d) elaborar e revisar os relatórios técnicos e financeiros dos projetos e atividades do Instituto antes de sua apreciação pelo Conselho Diretor;
e) planejar e analisar as atividades e orçamentos semestrais e submetê-los à apreciação do Conselho Diretor;

EDSO 03797 ZCH Consulte a validade do Selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

O Oficial,

Evaldo L. Ramos
SUBSTITUTO
Mat. 9411227

Scanned with CamScanner

ANO: 2021	TRANSCRIÇÃO	Averbações

Registro: 3305	Data do Registro: 04/11/2021	Protocolo: 1257	Data do Protocolo: 04/11/2021

Emol.: 286,62	Fetj: 57,32	Fund.: 14,33	Funp.: 14,33	Funa.: 11,46	Pmcmv: 5,46	Dist.: 30,28	Total: 434,13

f) instaurar a Assembleia Geral ordinária em primeira ou segunda chamada, bem como as Assembleias Extraordinárias, por delegação do Conselho Diretor;
g) implementar as decisões programáticas da Assembleia Geral;
h) formular e implementar a política de comunicação e informação do Instituto, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembleia Geral;
i) executar a política de cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais e agências bilaterais e multilaterais aprovadas pela Assembleia Geral;
j) decidir sobre a veiculação do acervo e materiais produzidos pelo Instituto ou em coprodução com outras entidades e instituições ambientais e educativas;
k) coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
l) coordenar a elaboração de projetos;
m) elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades do Instituto e de terceiros;
n) analisar projetos encaminhados ao Instituto;
o) supervisionar os departamentos do Instituto;
p) acompanhar o plano físico e financeiro dos projetos para a execução;
q) elaborar a política salarial e o plano de cargos para aprovação pelo Conselho Diretor;
r) elaborar normas internas;
s) elaborar o Regimento Interno para aprovação do Conselho Diretor;
t) indicar os representantes do Instituto junto a seminários, simpósios, congressos e demais eventos nacionais e internacionais;
u) encaminhar ao Conselho Diretor as demonstrações contábeis-financeiras do Instituto e a previsão orçamentária anual.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CACHOEIRAS DE MACACU RJ REGISTRADO

CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL:
SEÇÃO I - DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS:

Art. 45 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira do Instituto, sendo composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal deverão, preferencialmente, possuir conhecimento acadêmico ou profissional compatível com seu cargo e função.

Art. 46 - Compete aos membros do Conselho Fiscal:
a) analisar os relatórios das auditorias externas e emitir parecer à Assembleia Geral;
b) analisar os balanços e demonstrações contábeis e financeiras do Instituto, ao final de cada exercício financeiro;
c) opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas pelo Instituto, emitindo pareceres à Assembleia Geral;

Estrada Jurará, s/nº - Japuíba – Cachoeiras de Macacu – CEP: 28680-000 – Tel: (21) 2741-6235 contato@reservatabaia.org

EDSO 03797 ZCH Consulte a validade do Selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

O Oficial.

Evaldo L. Ramos
SUBSTITUTO
Mat. 9411227

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 023116485

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal d
Processo nº
protocolo distribuido à
Em, de

ANO: 2021	TRANSCRIÇÃO	Averbações

Registro: 3305	Data do Registro: 04/11/2021	Protocolo: 1257	Data do Protocolo: 04/11/2021

Emol.: 286,62	Fetj: 57,32	Fund.: 14,33	Funp.: 14,33	Funa.: 11,46	Pmcmv: 5,46	Dist.: 30,28	Total: 434,13

d) comparecer às reuniões do Conselho Diretor, a pedido deste ou de seu presidente, sempre que houver necessidade de esclarecimentos acerca de seus pareceres.

Parágrafo Único - Os pareceres a que se refere o artigo 56, "a" e "c", deverão ser assinados por, no mínimo, 1 (um) membro do Conselho Fiscal.

SEÇÃO II - DA ELEIÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 47 - A eleição do Conselho Fiscal far-se-á em Assembleia Geral Ordinária do Instituto. Parágrafo Único - O novo Conselho Fiscal tomará posse no ato da eleição.

Art. 48 - Os 3 (três) membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, através de chapas, por voto secreto e por meio de cédula onde constarão os nomes de todos os integrantes de cada chapa. Serão considerados eleitos os candidatos da chapa que obtiver maior número de votos.

SEÇÃO III - DAS REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL:

Art. 49 - O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente pelo menos 1 (uma) vez ao ano e, extraordinariamente, quando julgar necessário.

SEÇÃO IV - DA EXTINÇÃO DO MANDATO DO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL:

Art. 50 - Extingue-se o mandato do membro do Conselho Fiscal:

a) com a posse do novo Conselho Fiscal;
b) por renúncia expressa;
c) por cassação do mandato;
d) por impedimento;
e) por morte.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
REGISTRADO

Art. 51 - O membro do Conselho Fiscal poderá ter seu mandato cassado, por infração grave aos deveres de seu cargo, assim definida pela Assembleia Geral, caso a caso, conforme o estabelecido no artigo 12 deste estatuto.

SEÇÃO V - DA VACÂNCIA DO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL:

Art. 52 - As vagas que se verificarem no Conselho Fiscal, por renúncia, morte ou outro impedimento, serão preenchidas pelo próprio Conselho por votação em nomes sugeridos por seus membros, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Considerar-se-á eleito quem obtiver o voto da maioria simples dos membros do Conselho Fiscal presentes na reunião e exercerá o cargo até a próxima reunião ordinária da Assembleia Geral, quando poderá ser mantido ou substituído por meio de nova eleição. Em qualquer um dos casos, exercerá seu mandato pelo período equivalente ao restante do mandato do membro do Conselho Fiscal a quem está substituindo.

Estrada Janeró, s/nº - Inoã-Ibe - Cachoeiras de Macacu – CEP 28680-000 - Tel: (21)2745 6295 cartorio@cartorio24.org

EDSO 03797 ZCH Consulte a validade do Selo em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

O Oficial,

Evaldo L. Ramos
SUBSTITUTO
Mat. 9411227

Scanned with CamScanner

ANO: 2021	TRANSCRIÇÃO	Averbações

Registro: 3305	Data do Registro: 04/11/2021	Protocolo: 1257	Data do Protocolo: 04/11/2021

Emol.: 286,62	Fetj: 57,32	Fund.: 14,33	Funp.: 14,33	Funa.: 11,46	Pmcmv: 5,46	Dist.: 30,28	Total: 434,13

CAPÍTULO XII – DO REGIME E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

Art. 53 - O exercício financeiro do Instituto encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 54 - O Conselho Diretor contratará serviços de auditoria externa independente para, ao final de cada exercício, elaborar relatório e emitir parecer sobre as demonstrações contábeis e financeiras da associação, podendo fazê-lo a qualquer tempo quando se tratar de recursos oriundos da celebração de termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, dentre outros instrumentos assinados com órgãos públicos, dentre outros.

Art. 55 - A prestação de contas do Instituto obedecerá aos princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 56 - A prestação de contas dos recursos e bens de origem pública recebidos pelo Instituto será feita de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 57 – Depois de aprovado pela Assembleia Geral, os relatórios de atividades, bem como as demonstrações financeiras do Instituto, e o parecer da auditoria externa serão publicados, por qualquer meio de comunicação eficaz a critério do Conselho Diretor, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 58 - O relatório das atividades, as demonstrações contábeis, o parecer da auditoria externa independente, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, serão elaborados dentro dos primeiros 120 (cento e vinte) dias do ano, devendo ser, posteriormente, encaminhados à Assembleia Geral pelo presidente do Conselho Diretor, para discussão e aprovação.

Parágrafo Único - Depois de apreciadas pela Assembleia, as demonstrações contábeis deverão ser arquivadas, juntamente com a ata de reunião que as discutiu e votou, facultando aos sócios livre acesso aos livros e assentamentos do Instituto.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
REGISTRADO

CAPÍTULO XIII - DO PATRIMÔNIO:

Art. 59 - O patrimônio do Instituto é constituído por bens e valores obtidos através de:

a) contribuição dos sócios colaboradores;
b) doações de bens e direitos e resultados de patrocínio de pessoas jurídicas ou físicas nacionais ou estrangeiras;
c) subvenção que, eventualmente, lhe sejam destinadas pelo Poder Público;
d) bens que, a qualquer título, venha a adquirir;
e) rendas originárias de seus bens e projetos;
f) bens de outras instituições ou fundações congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídos;
g) dotações a ele destinadas;
h) recursos financeiros provenientes de venda de publicações, edições, filmes, vídeos e outros bens produzidos pela associação ou não;
i) receita proveniente dos contratos e convênios de prestação de serviços a terceiros;
j) rendimentos financeiros;
k) rendas eventuais.

Art. 60 - O Instituto não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais doatários ou subventores.

Parágrafo Único - O ofertante será cientificado das razões da recusa da doação.

Estrada Jerônimo Monteiro, 1104 - Jacarepaguá - Cachoeiras de Macacu – CEP.: 28680-000 - Tel.: (21) 2745-6765 contato@redebrasil.org.br

EDSO 03797 ZCH Consulte a validade do Selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2021. O Oficial,

Evaldo L. Ramos
SUBSTITUTO
Mat. 9411227

Câmara Municipal
Processo nº_____
protocolo distribuído
Em, _____ de _____

AAA 023116486

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Scanned with CamScanner

Camara Municipal de C
Processo nº
protocolo distribuido à
Em, de

ANO: 2021	TRANSCRIÇÃO	Averbações

Registro: 3305	Data do Registro: 04/11/2021	Protocolo: 1257	Data do Protocolo: 04/11/2021

Emol.: 286,62	Fetj: 57,32	Fund.: 14,33	Funp.: 14,33	Funa.: 11,46	Pmcmv: 5,46	Dist.: 30,28	Total: 434,13

Art. 61 - O Instituto destinará recursos para a constituição de um fundo financeiro a ser utilizado em situações excepcionais, mediante aprovação expressa da Assembleia Geral.

Art. 62 - O fundo financeiro a que se refere o artigo anterior será constituído pelos seguintes recursos:

a) 10% (dez por cento) das receitas obtidas sem vinculação determinada;
b) 0,5% (meio por cento) das receitas obtidas com vinculação determinada, desde que esse percentual e a sua destinação estejam previstos no projeto de captação correspondente;
c) 100% (cem por cento) das receitas obtidas especialmente para esse fim;
d) 100% (cem por cento) das receitas resultantes do próprio fundo.

Parágrafo Único - O montante acumulado no fundo financeiro não deverá superar o valor de 1/4 (um quarto) da despesa anual do Instituto prevista no orçamento.

Art. 63 - A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituírem o patrimônio do instituto só poderão ser alienados, permutados ou instituídos ônus reais sobre os mesmos, mediante autorização prévia da maioria absoluta dos sócios fundadores ou efetivos presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A alienação pela Secretaria Executiva de outros itens integrantes do Ativo Permanente do Instituto substituídos por desgastes ou obsolescência, bem como dos que se tornarem redundantes, independem da autorização prévia, informado o Conselho Diretor.

Parágrafo Segundo - Qualquer bem imóvel adquirido pelo Instituto com recursos provenientes do eventual celebração de Termo de Parceria com o Poder Público, nos moldes da Lei nº 9.790/99, será gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 64 - Toda renda, lucros ou dividendos obtidos pelo Instituto serão revertidos em benefício de suas atividades estatutárias, não podendo ter qualquer outra destinação, sendo aplicados, integralmente, no País.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU
REGISTRADO

CAPÍTULO XIV - DA EXTINÇÃO DO INSTITUTO.

Art. 65 - O Instituto extinguir-se-á por decisão da Assembleia Geral, após ouvidos os outros órgãos da entidade, na hipótese de se verificar impossibilidade insuperável de sua continuidade. Parágrafo Único - A decisão da extinção do Instituto só poderá ser tomada por 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos presentes a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, por meio de carta registrada, na qual estejam devidamente indicadas as razões que justificam a proposta de dissolução.

Art. 66 - Em caso de dissolução da associação, seu patrimônio entrará em liquidação, revertendo todos os seus bens e direitos a organização ou organizações da sociedade civil de interesse público de propósitos assemelhados, reconhecidas oficialmente como tal pelo Ministério da Justiça, devendo, ainda, preencher os requisitos da Lei nº 13.019/2014, conforme decisão tomada em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho Diretor será o liquidante da associação, podendo a Assembleia Geral nomear outro em caso de impedimento.

Parágrafo Segundo - Em hipótese alguma deverá ser partilhado o referido patrimônio entre os sócios do Instituto, direta ou indiretamente, respondendo pessoalmente o liquidante por tais atos, reputados, desde logo, como sendo nulos de pleno direito.

Estrada Jorard, s/nº - Japuíba - Cachoeiras de Macacu - CEP.: 28680-000 - Tel. (21)2745-6795 contato@institutoiene.org

EDSO 03797 ZCH Consulte a validade do Selo em: http://www3.tjrj.jus.br/silepublico

O Oficial,

Evaldo L. Ramos
SUBSTITUTO
Mat. 9411227

Scanned with CamScanner

Registro de Pessoas Jurídicas — Livro "A" Nº: 10 Fls.____

ANO: 2021 — **TRANSCRIÇÃO** — **Averbações**

Registro: 3305	Data do Registro: 04/11/2021	Protocolo: 1257	Data do Protocolo: 04/11/2021

Emol.: 286,62	Fetj: 57,32	Fund.: 14,33	Funp.: 14,33	Funa.: 11,46	Pmcmv: 5,46	Dist.: 30,28	Total: 434,13

Art. 67 - Na hipótese de a associação requerer a qualificação de organização da sociedade civil de interesse público e por qualquer motivo vir a perde-la, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos decorrentes da celebração do Termo de Parceria, nos termos da Lei no 9.790/99, será transferido a outra organização da sociedade civil de interesse público, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, conforme decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 68 - Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal exercerão seus cargos sem qualquer modalidade de remuneração direta ou indireta, e não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da associação.

Parágrafo Primeiro - É vedada a distribuição, por qualquer forma, direta ou indireta, de lucros, bonificações, dividendos ou vantagens, a dirigentes, mantenedores, sócios ou empregados.

Parágrafo Segundo - Os sócios membros do Conselho Diretor poderão receber remuneração quando atuarem efetivamente na gestão executiva ou pela eventual prestação de serviços específicos ao Instituto, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na área de atuação do instituto e o disposto no artigo 26, parágrafo primeiro.

Art. 69 - Os cargos executivos serão exercidos por profissionais competentes, que responderão, perante o Instituto e terceiros, por sua eventual conduta dolosa ou culposa, subordinando-se ao presidente do Conselho Diretor.

Art. 70 - O Instituto adotara práticas de gestão administrativa necessarias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos membros do Conselho Diretor, seus cônjuges ou companheiros e ainda pelas pessoas jurídicas das quais sejam eventualmente controladores ou detenham mais de 10 % (dez por cento) das participações societárias.

Art. 71 - O presente estatuto poderá sofrer alteração parcial ou geral por deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. **Parágrafo Único** - Compete à Assembleia Geral deliberar sobre eventuais regras de transição que se façam necessárias em razão de alterações no presente estatuto.

Art. 72 - O Conselho Diretor deverá baixar regimentos especiais para a regulamentação deste estatuto.

Art. 73 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, com recurso voluntário para a Assembleia Geral.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CACHOEIRAS DE MACACU RJ REGISTRADO

GABRIELA VIANA MOREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Visto por:

ADVOGADO 2
OAB/RJ

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CACHOEIRAS DE MACACU RJ REGISTRADO

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA - RUA MANOEL D. SARMENTO 15 LJS 01 E 02 - CENTRO - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
Titular: DONALD ROBERT SCHMIDT (EQUITY)
Reconheço as firmas por Semelhança de: GABRIELA VIANA MOREIRA ***** / GEORGE MAX COSTA SARZEDAS *****
Emols: R$ 11,12 Pmcmv: R$ 0,45 Funarpen: R$ 0,89 Total: R$ 12,46
CACHOEIRAS DE MACACU, 04/11/2021
EVALDO LUIZ RAMOS - Em teste de verdade. Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/
EDYY 21318 RMVL EDYY 21317 PRSO Consulte validade em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

CACHOEIRAS DE MACACU 02 OF DE JUSTIÇA
RUA MANOEL DELFIM SARMENTO, 15 - LJS 01 E 02 - CENTRO - Cachoeiras de Macacu
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Aprov. no dia 04/11/2021. Prot. 1257, Liv. A-10, Registro Nº 3305 no livro A-10.
CACHOEIRAS DE MACACU, 04/11/2021.
Oficial. Subscreve o Ato.
Emols: R$286,62 Fetj: R$57,32 Fund: R$14,33 Funp: R$14,33 Funa: R$11,46 Pmcmv: R$5,46 Dist: R$30,28 Total: R$434,13
EDSO 03797 ZCH Consulte validade em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

EDSO 03797 ZCH Consulte a validade do Selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

_____. O Oficial, _____

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº_____
protocolo distribuído à
Em, ____ de ____

AAA 023116488

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Scanned with CamScanner

AÇÃO SOCIOAMBIENTAL – ASA
CNPJ.: 21.330.623/0001-00

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ALÉM DO REGISTRO FEITO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL OU IMAGEM DO DOCUMENTO REGISTRADO EM MÍDIA QUE POSSIBILITE A SUA IMPRESSÃO A QUALQUER TEMPO.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, precisamente às dezessete horas e dezessete minutos, reuniram-se, por meio de plataforma digital Microsoft Teams, os Membros Fundadores e Efetivos da ONG Ação Socioambiental - ASA, CNPJ. 21.330.623/0001-00. A reunião foi presidida pela Presidente do Conselho Diretor a Sra. Gabriela Viana Moreira e Secretariada pelo Tesoureiro Bruno Viana Moreira Sarzedas. A reunião teve início com a contagem dos presentes, em atendimento ao que preconiza o Estatuto da Instituição que estabelece o quórum mínimo de 2/3 de membros, somando-se sócios efetivos e fundadores. Isto posto, encontram-se presentes nesta reunião, realizada em caráter híbrido, os seguintes membros: 1. Gabriela Viana Moreira (Presidente), 2. Tatiana Horta (Vice-Presidente), 3. Bruno Viana Moreira Sarzêdas (Tesoureiro), 4. Rossella Conti, 5. George Max Costa Sarzedas (Membro do Conselho Fiscal), 6. Alexander Copello Moraes (Membro do Conselho Fiscal), 7. Silvio Mota Gazeta (Membro do Conselho Fiscal), 8. Vitória Lima, 9. Mário Antônio Conceição da Silva e 10. Dennis Rodrigues da Silva. Sendo assim, e com o número de membros exigidos presentes, damos início à reunião extraordinária. A Presidente Gabriela Viana Moreira faz a leitura da pauta: 1. Prestação de Contas do ano de 2022 e primeiro semestre 2023; 2. Exclusão de membros afastados das atividades da ONG; 3. Convite para novos membros efetivos; 4. Recondução da atual Diretoria Executiva. Em ato contínuo, solicitou aos Membros do Conselho Fiscal que se manifestassem com relação à Prestação de Contas referente ao ano de 2022 e primeiro semestre do ano de 2023. Após a manifestação **favorável** de todos os Conselheiros com relação à prestação de contas referente ao ano 2022, prosseguimos para a análise do balanço financeiro/fiscal do primeiro semestre 2023, sendo, da mesma forma, **aprovado pelos presentes** e referendada pelos membros do Conselho Fiscal. Prosseguindo, efetuou-se a leitura do nome dos Membros, que por afastamento das atividades da ONG, foram solicitadas as suas exclusões, são eles: Ana Carolina da Silva Moreira; Marcia Maria D'Ávila Cibilis Viana; Eduardo Bruno Ribeiro de Oliveira e Aline Damasceno Azevedo. Em seguida, após **aprovação por parte de todos os presentes** em assembleia, registrou-se aprovada a exclusão dos mencionados. Imediatamente após, foi apresentada lista de convidados pelo Conselho Diretor a integrarem a instituição e deliberado por parte dos membros presentes o aceite ao convite de novos componentes. A lista de convidados é composta por: Joana Macedo, Maron Galliez, Evandro Mothé, João Moura, Natália Barros, Péricles Muniz e Matheus Agles. Os convidados presentes, Joana Macedo, Evandro Mothé, João Moura, Natalia Barros e Péricles Muniz, responderam positivamente ao convite e, portanto, foram incluídos no quadro de membros efetivos da instituição. Aos membros convidados que não estiveram presentes na referida assembleia, o convite foi enviado para endereço eletrônico e sua resposta será o determinante para sua inclusão no quadro de membros efetivos, visto que todos os presentes aprovaram seus ingressos. Por fim, foi **deliberado por unanimidade** pelos membros presentes a recondução da atual diretoria da Instituição pelo período de três anos, a contar desta data, face ao que preconiza o Capítulo VI, Seção I, Art. 27 do Estatuto *("...ART 27 – O mandato dos membros do Conselho Diretor, será de 3 (três) anos, permitida a recondução, observado o disposto no Parágrafo Único Art. 28"...)*, sendo esta, composta por: 1. Gabriela Viana Moreira (Presidente), brasileira, casada, Médica Veterinária, residente a Estrada Jororó, s/nº, Bairro: Japuíba, Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, RG.: 10.606.637-7, CPF.: 018.437.067-17, 2. Tatiana Horta (Vice-Presidente), brasileira, Médica Veterinária, divorciada, residente à RJ 116, Km 51 (Sítio Pousada Água Fresca), Bairro: Boca do Mato, Cachoeiras de Macacu no Estado do Rio de Janeiro, 3. Breno Viana Moreira Gonçalves (Secretario), brasileiro, solteiro, maior de idade, estudante, residente à Rua Joaquim Távora, nº.: 223 – Apto 1102, Bairro: Icaraí, em Niterói no Estado do Rio de Janeiro e 4. Bruno Viana Moreira Sarzedas (Tesoureiro), brasileiro, solteiro, maior de idade, estudante, residente à Rua Joaquim Távora, nº.: 223 – Apto 1102, Bairro: Icaraí, em Niterói no Estado do Rio de Janeiro. Em tempo, **DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO**

DE QUALQUER SORTE QUE PESE CONTRA O PRESIDENTE, SECRETÁRIO E TESOUREIRO, NO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO DO AÇÃO SOCIOAMBIENTAL – ASA, POR LEI ESPECÍFICA OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL. Sem mais para tratar, a reunião extraordinária foi encerrada às dezessete horas e quarenta e nove minutos e, para tanto, EU, George Max Costa Sarzêdas, que a secretariei, assino e dou fé.

George Max Costa Sarzêdas
CPF.: 022.207.117-65

Gabriela Viana Moreira – Presidente Ação Socioambiental – ASA
CPF: 018.437.067-17

CARTORIO DO 2º OFICIO
ALÉM DO REGISTRO FEITO, FICOU ARQUIVADO O ORIGINAL OU IMAGEM DO DOCUMENTO REGISTRADO EM MÍDIA QUE POSSIBILITE A SUA IMPRESSÃO A QUALQUER TEMPO.

Câmara Municipa
Processo nº
protocolo distribuid
Em, de

2 OFICIO DE JUSTICA - RUA MANOEL D SARMENTO 15 LJS 01 E 02 CENTRO
Titular: Flavia Mattos da Rocha
Reconheço as firmas por Semelhança de:
GEORGE MAX COSTA SARZEDAS *****
GABRIELA VIANA MOREIRA *****
Emolumentos: 14,36 Fetj: 2,86 Fundperj: 0,70 Funperj: 0,70
Funarpen: 0,56 Pmcmv: 0,28 Iss: 0,70 Selo: 4,96 Total: 25,12
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, 07/08/2023.
EVALDO LUIZ RAMOS. Em test. da verdade. Conf.
EENW 06172 EPM, EENW 05173 SOW Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-

Evaldo L. Ramos
SUBSTITUTO
Mat. 9411227

CACHOEIRAS DE MACACU 02 OF DE JUSTICA
RUA MANOEL DELFIM SARMENTO 15 - LJS 01 E 02 - CENTRO,
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Apres. no dia 07/08/2023, Prot. 1423, Lv. A-1
Registro Nº 3455, no livro A-11.
CACHOEIRAS DE MACACU, 07/08/2023.
Oficial, Subscrevo e Assino.
Emols: 296,52. Fetj: 59,30. Fund: 14,82. Funp: 14,82.
una: 11,86. Pmc: 5,93. Iss: 14,82.Selo:2,48.Total: 420,55.
ELU 07697 EBW Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Evaldo L. Ramos
SUBSTITUTO
Mat. 9411227

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
REGISTRADO

Câmara Municipal
Processo nº
protocolo distribuído
Em, de

22:34 29

8387003.pdf OK

Ampla Energia e Serviços S. A.
Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, Bloco 01, Sala 701, Aqwa Corporate,
Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20220-297
CNPJ 33.050.071/0001-58 - Inscrição Estadual: 80.046.561

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA E

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA A
B1 RESIDENCIAL-CONV. - Residencial Residencial	TRIFÁSICO		26/07

GABRIELA VIANA MOREIRA
RUA JOAQUIM TAVORA 223/1102 00000
ICARAI NITEROI RJ
CEP: 24230-541
CPF/CNPJ: 018.437.067-17 INSC. EST: ISENTO

INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA: 8387003

Nº DO CLIENTE: 8387003

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08/2023	05/10/2023	R$ 287,53

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 27/07 - 25/08 Bandeira verde em agosto/23, sem custos adicionais na fatura. Informações:www.aneel.gov

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R$)
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	240	0,37921	91,01	2,76	91,01	18,00%	16,38	0,29946
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	240	0,74575	178,98	5,44	178,98	18,00%	32,21	0,58884
CIP - ILUM PUB PREF MUNICIPAL				17,54	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Subtotal Faturamento				269,99					
Subtotal Outros				17,54					
TOTAL				287,53	8,20	269,99		48,59	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO

Nº Medidor	P.Horário/Segmento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias
7892-GNE-051	HFP	27 JUL	4277,0	25 AGO	4397,0	10,0	240,0	30

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh/kW
7892-GNE-051	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	4277,00	4321,00	10,00	240,00

NO

FATURA COM LANÇAMENTO PARA DÉBI